



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 215, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a doação de um terreno localizado no perímetro urbano do município de Apuí à UEA – Universidade Estadual do Amazonas, para implantação do Polo Universitário, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber QUE A Câmara Municipal Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doação à UEA – Universidade Estadual do Amazonas de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 60,0 m (sessenta metros) de largura por 90,0 m (noventa metros) de comprimento, perfazendo um total de 5.400,0 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) de área e 300 metros (trezentos metros) de perímetro, localizado com frente para a Rua Rio Madeira; laterais para as Avenidas Joinvile e Santa Catarina e fundos com os Lotes Nº 02, 03 e 04 da Quadra 35 do Setor Sul 02, com as seguintes delimitações e confrontações:

- I – NORTE: Rua Rio Madeira;
- II – SUL: Lotes 02, 03 e 04
- III – LESTE: Rua. Joinvile.
- IV – OESTE: Rua Santa Catarina;

Parágrafo Primeiro – A localização geográfica do referido imóvel está assim definida em Coordenadas Geográficas:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
“P1”	S 7°11’34”	W 59°52’38”
“P2”	S 7°11’35”	W 59°52’37”
“P3”	S 7°11’36”	W 59°52’39”
“P4”	S 7°11’37”	W 59°52’40”

Parágrafo Segundo – Ficam considerados sem efeito todos os atos decorrentes da autorização aprovada pelo Legislativo na Sessão Ordinária de 31 de Outubro de 1997, na qual o Prefeito Municipal ficou autorizado a doar a totalidade da Quadra 35, Setor Sul 02,



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



com área de 8.100 m² (oito mil e cem metros quadrados) à SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para que nela fosse edificada uma Escola Estadual.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á às instalações de um Pólo Universitário da UEA – Universidade Estadual do Amazonas.

Art. 3º - A doação, objeto desta Lei, perdurará pelo período indeterminado e somente será efetivada mediante a assinatura do Termo de Posse do Imóvel.

Art. 4º - Fica assegurada à UEA – Universidade Estadual do Amazonas, a posse e o uso ininterrupto do terreno, enquanto utilizado para o fim proposto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação do Pólo Universitário e dos demais sistemas necessários para o seu funcionamento deverão correr por conta da Universidade Estadual do Amazonas, ou a quem de responsabilidade, mediante termos contratuais ou similares, sem quaisquer outros gastos ao Município de Apuí.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE
NOVEMBRO DE 2010.**

**ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal**